



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 043

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário de aço inoxidável, destinado à cozinha do Hospital Municipal José Rezende, atualmente em processo de ampliação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aviso de
DISPENSA
043/2024

CONTRATANTE

Hospital Municipal José Rezende - Bom Jesus - Goiás

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário de aço inoxidável, destinado à cozinha do Hospital Municipal José Rezende, atualmente em processo de ampliação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.891,87

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **04/11/2024** às **8h**

Até **06/11/2024** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA 043/2024
(Processo Administrativo n.º 17633 /2024)

Torna-se público que o(a) Município de Bom Jesus, por meio do(a) Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor preço por item GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de recebimentos das propostas:

Email: compras.saude@bomjesus.go.gov.br ou presencialmente no setor de compras da Secretaria de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal – Praça Sebastião Antonio de Oliveira, Centro – Bom Jesus - GO.

Período de entrega das Proposta

De **04/11/2024** até **06/11/2024** no horário das **08 horas às 15 horas**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário de aço inoxidável, destinado à cozinha do Hospital Municipal José Rezende, atualmente em processo de ampliação dos novos ambientes hospitalares, referentes a ampliação do Hospital Municipal José Rezende, do município de Bom Jesus-GO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A ampliação do Hospital Municipal José Rezende visa aumentar a capacidade de atendimento à população e melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados. Dentro desse contexto, a cozinha hospitalar desempenha um papel fundamental na operação diária do hospital, pois é responsável pela preparação e fornecimento de refeições adequadas para pacientes, funcionários e acompanhantes. Para garantir a segurança alimentar e a eficiência operacional, é essencial que essa cozinha seja equipada com mobiliário de alta qualidade, resistente e de fácil higienização.

2.2. A escolha do **mobiliário em aço inoxidável** se justifica pela sua reconhecida durabilidade e resistência à corrosão, características fundamentais em ambientes que exigem padrões elevados de higiene, como é o caso de cozinhas industriais hospitalares. O aço inox é altamente recomendado para o setor de saúde devido à sua fácil limpeza, resistência a altas temperaturas e compatibilidade com os requisitos de segurança alimentar e sanitária estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, esse material contribui para a prevenção de contaminações cruzadas e é adequado para processos rigorosos de higienização, necessários em cozinhas hospitalares.

2.3. O mobiliário atual da cozinha do hospital não atende mais às necessidades operacionais da instituição, especialmente em virtude do aumento da demanda causado pela ampliação. A utilização de móveis inadequados, desgastados ou obsoletos pode comprometer a eficiência das atividades da cozinha, elevar o risco de falhas nos processos de preparo e distribuição de alimentos e, conseqüentemente, impactar a qualidade das refeições oferecidas aos pacientes e equipe médica.

2.4. Portanto, a aquisição de novos mobiliários de aço inoxidável é necessária para:

- a) **Atender à ampliação da capacidade hospitalar**, permitindo que a cozinha opere com eficiência e atenda a um volume maior de refeições diárias.
- b) **Garantir conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar**, minimizando o risco de contaminação e assegurando um ambiente adequado para o preparo e armazenamento de alimentos.
- c) **Aumentar a durabilidade e reduzir custos de manutenção**, uma vez que o aço inox é um material robusto, com maior vida útil e baixa necessidade de reparos em comparação com outros materiais.
- d) **Proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente** para a equipe da cozinha, contribuindo para a melhoria dos fluxos operacionais e da ergonomia.

2.5. Dessa forma, a aquisição do mobiliário em aço inoxidável se torna essencial para a manutenção da qualidade dos serviços de alimentação oferecidos pelo hospital, com reflexos diretos no bem-estar e na recuperação dos pacientes.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar o mobiliário em aço inoxidável de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando todos os recursos necessários para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2. Em caso de omissões nas especificações ou dúvidas na interpretação de quaisquer itens relacionados ao fornecimento do mobiliário, a fiscalização deverá ser consultada. A fiscalização se compromete a esclarecer as omissões ou resolver as dúvidas no menor prazo possível.
- 3.3. A aquisição do mobiliário em aço inoxidável atenderá às necessidades do município, configurando-se como uma entrega única, que garantirá a adequação do ambiente da cozinha hospitalar.
- 3.4. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da empresa contratada.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os eventuais interessados deverão apresentar comprovação de experiência anterior no fornecimento de mobiliário em aço inoxidável com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Essa comprovação será feita por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a entrega de mobiliário em aço inoxidável com requisitos equivalentes, especialmente no que tange a durabilidade, resistência à corrosão, conformidade com normas sanitárias e adequação ao uso em cozinhas industriais ou hospitalares.
- 4.2. Os atestados deverão conter:

- a) Descrição detalhada dos itens fornecidos, evidenciando que possuem características compatíveis com o mobiliário objeto desta contratação, como bancadas, prateleiras, pias, armários, mesas e demais mobiliários fabricados em aço inoxidável.
- b) Indicação clara do local onde os móveis foram instalados, preferencialmente ambientes hospitalares, cozinhas industriais ou outros estabelecimentos que exijam padrões rigorosos de higienização e durabilidade.
- c) Confirmação de que o fornecimento foi realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas e dentro dos prazos e condições contratuais.

4.3. Essa exigência visa assegurar que a empresa contratada possui a capacidade técnica e experiência necessárias para fornecer mobiliário de qualidade, que atenda às exigências operacionais e sanitárias da cozinha do Hospital Municipal José Rezende, em processo de ampliação.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 59.891,87 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), a ser pagos em parcela única, após a entrega e montagem completa do mobiliário de aço inoxidável.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 6.1. O período de vigência será de **60 (sessenta) dias** a contar da data da homologação do contrato.
- 6.2. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**. A contratação não será por itens individuais e sim por um único lote dos produtos, devido as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS (MOBILIÁRIOS) A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MEDIA UNIT.	MEDIA TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1	Armário aereo todo em Aço Inox AISI 304 chapa 18 - largura 40cm x altura 55 cm x 369 cm de comprimento .	unidade	1	11.027,67	11.027,67	60 DIAS
2	Armário aereo todo em Aço Inox AISI 304 chapa 18 - largura 40cm x altura 55 cm x 225 cm de comprimento	unidade	1	6.849,17	6.849,17	60 Dias
3	Bancada resistente com estrado toda em Aço Inox AISI 304 chapa 18, 369x60x90cm, com ripamento 40x20mm, tubo 1 ½” e sapata niveladora	unidade	1	5.522,18	5.522,18	60 Dias

4	Bancada resistente com estrado toda em Aço Inox AISI 304 chapa 18, 225x60x90cm, com ripamento 40x20mm, tubo 1 ½” e sapata niveladora	unidade	1	3.337,92	3.337,92	60 Dias
5	Bancada resistente com estrado toda em Aço Inox AISI 304 chapa 18, 240x60x90cm, com ripamento 40x20mm, tubo 1 ½” e sapata niveladora	unidade	1	3.796,00	3.796,00	60 Dias
6	Pia com duas cubas fundas com espelho, toda em Aço Inox AISI 304 chapa 18, tubo 1 ½”, 180x60x90 cm - cubas 2 Unidades de 50x40x30 cm Cada	unidade	2	3.996,67	7.993,33	60 Dias
7	Pia com duas cubas fundas com espelho, toda em Aço Inox AISI 304 chapa 18, tubo 1 ½”, 250x60x90 cm - cubas 2 Unidades de 50x40x30 cm Cada	Unidade	2	4.170,00	8.340,00	60 Dias
8	Carro todo em Aço Inox AISI 304 chapa 18, tubo Planos Aço Inox 304, tubo 1 ½”,	Unidade	1	5.353,33	5.353,33	60 Dias
9	Lixeira em Aço Inox AISI 304 chapa 20, 100 litros com pedal e rodízio de 2 ½” (Unidade	2	1.765,33	3.530,67	60 Dias
10	Prateleira elevada toda em Aço Inox AISI 304 chapa 20, 180x40cm mão francesa perfil 15 x15	unidade	4	1.035,40	4.141,60	60 Dias
				TOTAL	59.891,87	

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia dos serviços executados de no mínimo 90 dias, bem como relatório do serviço prestado durante a vigência do contrato.
- 9.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 10.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega da menor proposta presencialmente no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, com sede na Rua Jk nº 33, Praça Sebastião Antonio de Oliveira – Bom Jesus - GO ou por email- compras.saude@bomjesus.go.gov.br.
- 10.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 10.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 10.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 10.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 10.2.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 10.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 10.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

11. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 11.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 11.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente proposta presencialmente no Departamento de Compras da Secretaria de Saude, na prefeitura Municipal de Bom Jeus-GO, com sede na Rua Jk nº 33, Praça Sebastião Antônio de Oliveira – Bo Jesus-GO ou por email- compras.saude@bomjesus.go.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/aquisição;
- 11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*.
- 11.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 12.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 12.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 12.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 12.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente desde que não haja majoração do preço.
- 12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 13.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 13.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.5. Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.3. REGULARIDADE FISCAL

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 13.3.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 13.3.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

13.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Bom Jesus – GO, 01 Novembro de 2024.

Adegmar Ferreira Borges Tavares
Gestora do Fundo Municipal de Saúde